



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 715 DE 1º DE AGOSTO DE 1977

## AUTORIZAÇÃO ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CEMIG

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar <sup>37908</sup> as ações preferenciais ordinárias nominativas da CEMIG, pertencentes a Prefeitura:

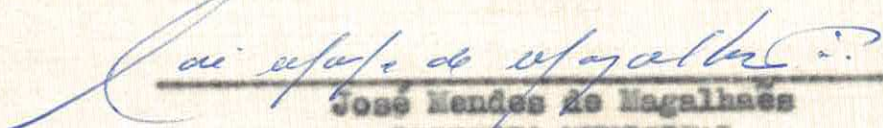
Parágrafo unico - A alienação das ações a que se refere o presente artigo, deverá se processar ao preço de dia na bolsa de valores.

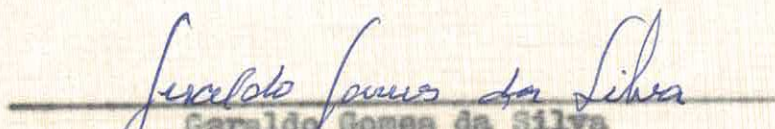
Art. 2º - O total apurado com a venda das ações a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser empregado exclusivamente no serviço de iluminação da Praça Antonio Tebaldo em Padre Fialho e a Praça do Café e Praça Pedro Caetano na cidade de Matipó.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matipó, 01 de agosto de 1977

  
José Mendes de Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Geraldo Gomes da Silva  
SECRETÁRIO